



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 108/99 .

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Fernão, para o Exercício Financeiro de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 2.127.909,00(dois milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e nove reais), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	R\$	57.540,00
1.2	Receitas de Contribuições	R\$	49.280,00
1.3	Receitas Patrimoniais	R\$	6.000,00
1.4	Receitas de Serviços	R\$	14.300,00
1.5	Transferências Correntes	R\$	1.979.535,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$	13.254,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.2	Alienação de Bens	R\$	8.000,00
Total		R\$	2.127.909,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos anexos II, VI, VII, VIII e IX, que se apresentam em conjunto no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

1. POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01.	Legislativo	R\$	169.500,00
03.	Administração e Planejamento	R\$	739.600,00
04.	Agricultura	R\$	60.000,00
08.	Educação e Cultura	R\$	667.639,00
10.	Habitação e Urbanismo	R\$	84.400,00
11.	Indústria, Comércio e Serviços	R\$	12.000,00
13.	Saúde e Saneamento	R\$	265.630,00
15.	Assistência e Previdência	R\$	87.140,00
16.	Transporte	R\$	42.000,00
	Total	R\$	2.127.909,00

2. POR PROGRAMAS

01.	Processo Legislativo	R\$	169.500,00
07.	Administração	R\$	739.600,00
14.	Produção Vegetal	R\$	5.500,00
18.	Promoção e Extensão Rural	R\$	54.500,00
41.	Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$	127.950,00
42.	Ensino Fundamental	R\$	371.189,00
46.	Educação Física e Desporto	R\$	4.000,00
47.	Assistência a Educandos	R\$	158.000,00
48.	Cultura	R\$	6.500,00
57.	Habitação	R\$	30.000,00
60.	Serviços de Utilidade Pública	R\$	54.400,00
62.	Indústria	R\$	12.000,00
75.	Saúde	R\$	254.630,00
76.	Saneamento	R\$	11.000,00
81.	Assistência	R\$	58.140,00
82.	Previdência	R\$	11.000,00
84.	Programa Formação Patr. Servidor Publico	R\$	18.000,00
88.	Transporte Rodoviário	R\$	9.000,00
91.	Transporte Urbano	R\$	33.000,00
	Total	R\$	2.127.909,00

3. DESPESAS DE CAPITAL

1.	Investimentos	R\$	305.889,00
2.	Inversões Financeiras	R\$	26.500,00
	Total	R\$	332.389,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

4. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1. - DESPESAS CORRENTES

1.	Despesa de Custeio	R\$	1.373.200,00
2.	Transferências Correntes	R\$	422.320,00
	Total	R\$	1.795.520,00

5. POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1.	Poder Legislativo	R\$	169.500,00
2.	Poder Executivo	R\$	1.958.409,00
	Total	R\$	2.127.909,00

6. POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1. - PODER LEGISLATIVO

1.	Câmara Municipal	R\$	169.500,00
----	------------------	-----	------------

2. - PODER EXECUTIVO

2.1	Gabinete do Prefeito	R\$	323.080,00
2.2	Departamento de Governo	R\$	174.000,00
2.3	Depto. de Obras e Serviços Urbanos	R\$	464.200,00
2.4	Depto. de Educação, Cultura e Esportes	R\$	592.989,00
2.5	Departamento de Promoção Humana	R\$	281.140,00
2.6	Depto. de Agric., Abast. e Meio Ambiente	R\$	81.000,00
2.7	Fundo Munic. de Aposentadoria e Pensão	R\$	11.000,00
2.8	Encargos Gerais do Município	R\$	31.000,00
	Total	R\$	2.127.909,00

Artigo 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes serão distribuídas às Unidades Orçamentarias através de Cotas Trimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e a sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar Operações de Créditos por Antecipação de Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada.

Artigo 7º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o reajustamento dos valores orçamentários, trimestralmente, quando o índice inflacionário acumulado no período atingir a 10% (dez por cento).

Artigo 8º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 02 de dezembro de 1.999.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

RELAÇÃO DOS PROJETOS DO ORÇAMENTO

- PROGRAMA DE 1.999 -

- 1-001 - BIBLIOTECA MUNICIPAL E ANFI-TEATRO
- 1-002 - DESAPROPRIAÇÕES
- 1-003 - ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL
- 1-004 - CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO
- 1-005 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS
- 1-006 - HABITAÇÃO POPULAR
- 1-007 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 1-008 - EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS
- 1-009 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
- 1-010 - AMPLIAÇÃO ESCOLA, CONSTR. LABORATÓRIO E ALMOXARIFADO
- 1-011 - REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR
- 1-012 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS
- 1-013 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS
- 1-014 - INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS
- 1-015 - GALERIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 1-016 – CONSTR.E ADAPT. DO PREDIO PARA O ATENDIMENTO BANCARIO
- 1-017 – CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL
- 1-018 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
- 1-019 – CONSTR. E AMPL.DO CENTRO INTEGRADO DE RECR.INFANTIL
- 1-020 – CONSTRUÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA
- 1-021 – COMPLEMENTANDO A RENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORÇAMENTO

- PROGRAMA DE 1.999 -

- 2-001 - GABINETE
- 2-002 - FESTEJOS COMEMORATIVOS
- 2-003 - CONSELHO TUTELAR
- 2-004 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
- 2-005 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
- 2-006 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 2-007 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO
- 2-008 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 2-009 - GARAGEM E ALMOXARIFADO
- 2-010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
- 2-011 - MANUTENÇÃO DE VIAS E LIMPEZA PÚBLICA
- 2-012 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2-013 - MERENDA ESCOLAR
- 2-014 - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 2-015 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
- 2-016 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES
- 2-017 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR
- 2-018 - SAÚDE PÚBLICA
- 2-019 - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
- 2-020 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 2-021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2-022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2-023 - ASSISTÊNCIA À 3ª. IDADE
- 2-024 - CONS. MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 2-025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2-026 - ESTRADAS VICINAIS
- 2-027 - HORTA MUNICIPAL E VIVEIRO DE MUDAS
- 2-028 - INATIVOS
- 2-029 - PENSIONISTAS
- 2-030 - SALÁRIO-FAMÍLIA
- 2-031 - ENERGIA ELÉTRICA DE VIAS PÚBLICAS
- 2-032 - ÁGUA E ESGOTOS DE PRAÇAS E JARDINS
- 2-033 - PROG. FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP
- 2-034 - CORPO LEGISLATIVO
- 2-035 - SECRETARIA DA CÂMARA
- 2-036 - CRIAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL
- 2-037 - FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES DO ORÇAMENTO

- PROGRAMA DE 1.999 -

- 01 - PROCESSO LEGISLATIVO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 14 - PRODUÇÃO VEGETAL
- 18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
- 41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
- 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
- 47 - ASSISTÊNCIA À EDUCANDOS
- 48 - CULTURA
- 57 - HABITAÇÃO
- 60 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
- 62 - INDÚSTRIA
- 75 - SAÚDE
- 76 - SANEAMENTO
- 81 - ASSISTÊNCIA
- 82 - PREVIDÊNCIA
- 84 - PROG. FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO
- 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 91 - TRANSPORTE URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ORÇAMENTO 1.999.

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO ORGÃO 01 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – CAMARA MUNICIPAL
LEGISLAÇÃO
- Lei Orgânica do Município
CAMPO DE ATUAÇÃO
■ Legislar sobre tributos municipais, isenções, anistia fiscal, remissão de dívida e suspensão de cobrança da dívida ativa ■ votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; ■ votar , entre outras leis, o Plano Diretor; ■ autorizar subvenções; ■ deliberar sobre a obtenção e a concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamentos; ■ deliberar sobre a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a concessão de outras obras; ■ autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos; ■ deliberar a permissão e a concessão de uso de direito geral de bens imóveis municipais ■ regular o depósito das disponibilidades do Município, observando o que estabelece a Constituição Federal; ■ autorizar a alienação e doação de bens móveis e imóveis, vedada a doação sem encargos; ■ autorizar consórcios com outros municípios e convênios com terceiros; ■ legislar sobre a atribuição e alteração da denominação de vias e logradouros públicos ■ estabelecer os critérios para a delimitação do perímetro urbano ■ instituir e delimitar as zonas urbanas e de expansão urbana, observando, quando for o caso, a legislação federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ORÇAMENTO 1.999.

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
ORGÃO 02
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 - GABINETE DO PREFEITO
LEGISLAÇÃO
- Lei n. 02/97, de 20 de Janeiro de 1.997. (art. 14 a 18) e (art. 19).
CAMPO DE ATUAÇÃO
■ Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, associações de classe, órgãos e entidades públicas e privadas ■ Preparar e expedir correspondência do Prefeito ■ zelar pelo cumprimento e atualização das normas do cerimonial ■ receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município ■ elaborar e controlar a agenda oficial do Prefeito ■ realizar as atividades de relações públicas do Prefeito ■ desenvolver as atividades relativas á comunicação social, em especial, á publicação e á divulgação dos atos e fatos da administração direta e indireta do Município de Fernão ■ assessor o Prefeito na organização, supervisão e coordenação do expediente da Prefeitura, bem como nas relações com parlamentares, autoridades e munícipes ■ recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os ao Prefeito ou as unidades competentes, para atender e solucionar problemas supervisionar os servidores hierarquicamente subordinados ao Gabinete ■ Defender, em Juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município ■ Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais ■ Redigir os projetos de lei, justificativas e vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica ■ Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral ■ Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente ■ Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal, estadual de interesse do Município ■ Proporcionar assessoramento jurídicos aos órgãos da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ORÇAMENTO 1.999.

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
ORGÃO 02
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO
LEGISLAÇÃO
- Lei n. 02, de 20 de Janeiro de 1.997 (art. 20)
CAMPO DE ATUAÇÃO
■ Encaminhar assuntos gerais da administração, recepcionando e orientando o publico, recebendo expediente destinado aos Departamentos, encaminhando ao titular ou órgão competente, controlados pelos registros de entradas e saídas ■ Controlar as aquisições necessárias da Prefeitura desde o orçamento até a compra e entrega no local de destino, ■ elaborar proposta orçamentária do órgão e administrar a execução orçamentária da Prefeitura ■ controlar bens móveis e imóveis da Prefeitura ■ minutar projetos de leis, decretos, portarias e demais atos formais da administração, promovendo após a promulgação, publicação e arquivo das mesmas ■ fazer a promulgação e controle das atividades referente ao pessoal, recursos humanos e previdência municipal ■ executar e controlar serviços como correspondências, xerox, fax, copa, limpeza do prédio, protocolo geral, arquivo, comunicação interna e atividades correlatas ■ desenvolver as atividades relativas a arrecadação, controle e fiscalização dos tributos municipais e demais receitas, bem como a cobrança de dívida ativa ■ desenvolver atividades de recebimento., guarda e movimentação de dinheiro e outros valores ■ promover atividades relacionadas a cargos e salários, custos e contabilidade, através dos registros e controles contábeis da administração orçamentária, financeira, patrimonial e elaboração de orçamentos, planos e programas da administração municipal ■ desenvolver atividades relacionadas ao cadastro fiscal e imobiliário ■ prestar assistência e orientação aos proprietários rurais, inclusive elaborando e mantendo o respectivo cadastro supervisionar a realização de concursos públicos municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ORÇAMENTO 1.999.

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
ORGÃO 02
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 – DEPTO. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
LEGISLAÇÃO
Lei n. 02/97, de 20 de Janeiro de 1.997 (art. 21)
CAMPO DE ATUAÇÃO
■ executar atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços á comunidade ■ executar atividades concernentes a elaboração de projetos e obras publicas municipais e aos respectivos orçamentos ■ promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas ■ promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Prefeitura ■ manter atualizada a planta cadastral do Município ■ fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento ■ fiscalizar o cumprimento das nas normas referentes a posturas municipais ■ promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural ■ promover atividades de combate á poluição dos cursos de águas do Município ■ executar atividades reativas a prestação e a manutenção dos serviços públicos locais, tais como limpeza pública, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres e iluminação pública ■ administrar o serviço de transito em coordenação com os órgãos do Estado ■ administrar os parques e jardins do Município ■ promover a arborização dos logradouros públicos fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município
■ promover a realização de programas de fomento a agropecuária, industria, comércio e todas as atividades produtivas do Município ■ incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas ■ promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a economia do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ORÇAMENTO 1.999.

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
ORGÃO 02
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LEGISLAÇÃO
Lei n. 02/97, de 20 de Janeiro de 1.997 (art. 23)
CAMPO DE ATUAÇÃO
■ elaborar os planos municipais de educação de longa e curta durações, em consonância com as normas e critérios de planejamento nacional da educação e dos planos estaduais ■ executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino de 1º grau, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados á educação ■ realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo á sua chamada para a matrícula ■ manter a rede escolar que atenda preferentemente as zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso ■ promover campanhas junto á comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos á escola ■ criar meios adequados para radicação de professores na zona rural, ou ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho ■ executar programas que objetivam elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União ■ desenvolver programas especiais de capacitação e ou reciclagem para os professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida ■ combater a evasão escolar, a repetência e todas as causas de baixo rendimento de alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência de aluno ■ promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional em cooperação com os professores, a família e a comunidade ■ incentivar e promover o artista e o artesão ■ documentar as artes populares ■ proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município organizar, em articulação com a Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura, concursos para admissão de professores e especialistas da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ORÇAMENTO 1.999.

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
ORGÃO 02
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA
LEGISLAÇÃO
Lei n. 02/97, de 20 de Janeiro de 1.997 (art. 24)
CAMPO DE ATUAÇÃO
■ organizar a política de saúde destinada a promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas ■ integrar as ações do Fundo Municipal de Saúde com as autoridades sanitárias e epidemiológicas na promoção da saúde preventiva e na prestação de serviços que contribuam para tanto ■ promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficiência ■ manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município ■ administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorro imediatos ■ providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes ■ promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos ■ dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados a saúde pública ■ planejar, executar, organizar, coordenar e estabelecer a política da ação social da Prefeitura, analisando os problemas sociais existentes e propondo métodos capazes de prevenir ou eliminar de natureza biopsicosocial ■ desenvolver um trabalho direcionado para a promoção humana, onde o assistencialismo será apenas de caráter temporário por razões sociais, pessoais ou de calamidade pública ■ incentivar a criação de cooperativa para a comercialização do trabalho produzido pela população ■ celebrar, coordenar e planejar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais ■ prestar assessoria ao Fundo Municipal de Solidariedade ■ assistir criança de 0 a 3 anos de idade em creches municipais com objetivos próprios ■ criar mecanismos e celebrar convênios para implantação de mutirões para construção de moradias econômicas ■ dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema, ■ pronunciar sobre as solicitações de entidades assistências do Município, relativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

- a subvenção ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos,
- receber necessitados que procurem a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudar-lhes o caso e dar-lhes a orientação ou solução cabível
 - promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município
 - promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares
 - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ORÇAMENTO 1.999.

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO ORGÃO 02 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO
Lei n. 02/97, de 20 de Janeiro de 1.997 (art. 22)
CAMPO DE ATUAÇÃO
■ Executar as atividades relativas ao desenvolvimento agropecuário do Município, com ênfase ao pequeno produtor ■ Fiscalizar as obras públicas de atividades ligadas a agropecuária; ■ Executar as atividades da horta e viveiro municipal ■ Promover ações concernentes a política agrícola e pecuária no Município ■ Realizar programas de esclarecimentos a produtores rurais e pecuaristas do município ■ Desenvolver programa de conservação de solo no município, através de projetos que visem aperfeiçoar as micro bacias hidrográficas ■ Promover a realização de programas de fomento agropecuária e diversificação da produção agrícola ■ Incentivar a criação de associações, cooperativas e outras, voltadas a produção das atividades agrícolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ORÇAMENTO 1.999.

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
ORGÃO 02
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08 – ENCARGOS GERIAS DO MUNICIPIO
LEGISLAÇÃO
Lei n. 02/97, de 20 de Janeiro de 1.997.
CAMPO DE ATUAÇÃO
■ Atividades referentes a iluminação pública e rede de abastecimento de energia em parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural ■ contribuição sindical e PIS/PASEP ■ desenvolver programas visando a adequada padronização da rede de iluminação pública manutenção de próprios públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ORÇAMENTO 1.999.

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
ORGÃO 02
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO
LEGISLAÇÃO
Lei n. 05/97, de 20 de Janeiro de 1.997 (art. 25)
CAMPO DE ATUAÇÃO
■ criar condições financeiras de gerência de recursos destinados ao sistema de aposentadoria e pensão, para os funcionários públicos municipais ativos e inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, das autarquias e fundações públicas ■ receitas de contribuições mensais e obrigatórias dos funcionários públicos sobre respectivas remuneração, inclusive sobre a gratificação natalina ■ contribuições mensais da Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações públicas do Município, incidentes sobre o total da folha de pagamento, inclusive sobre a folha de gratificação natalina ■ contribuições mensais obrigatórias dos pensionistas, incidentes sobre pensões, inclusive sobre a gratificação natalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2.000, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

Orçamento de 2.000.

LEI N.º 108/99 de 02 de dezembro de 1.999.